



6. RISCOS EXCLUÍDOS

SALVO ESTIPULAÇÃO CONTRÁRIA EXPRESSA NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, FICAM EXCLUÍDOS DO PRESENTE SEGURO:

a. O BENEFICIÁRIO NÃO TEM DIREITO AO CAPITAL ESTIPULADO QUANDO O SEGURADO SE SUICIDA NOS PRIMEIROS DOIS ANOS DE VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO, OU DA

AXA Seguros S.A. | CNPJ/MF: 19.323.190/0001-06 | Reg. SUSEP 02852
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1600 – 15º andar – Itaim Bibi - | CEP: 04543-000 | São Paulo – SP
Processo Susep: 15414.901737/2014-61 – v10 (JUL2022)

Public

15



SUA RECONDUÇÃO DEPOIS DE SUSPENSO, CONFORME O ART. 798 DO CÓDIGO CIVIL E CONTADOS:

- DO INÍCIO DE VIGÊNCIA INDIVIDUAL DO SEGURO; OU
 - DA SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL SEGURADO FEITA EXCLUSIVAMENTE PELO SEGURADO/ESTIPULANTE. NESTA HIPÓTESE A EXCLUSÃO SOMENTE SE APLICA À DIFERENÇA DO CAPITAL SEGURADO AUMENTADO;
- b. USO DE MATERIAL NUCLEAR PARA QUAISQUER FINS, INCLUINDO EXPLOÇÃO NUCLEAR PROVOCADA OU NÃO, BEM COMO CONTAMINAÇÃO RADIOATIVA OU EXPOSIÇÃO A RADIAÇÕES NUCLEARES OU IONIZANTES;
- c. ATOS DE HOSTILIDADE OU DE GUERRA, INVASÃO, ATO DE INIMIGO ESTRANGEIRO, OPERAÇÕES BÉLICAS CIVIS OU MILITARES, REVOLUÇÃO, TERRORISMO, NACIONALIZAÇÃO, SUBVERSÃO, CONSPIRAÇÃO, REBELIÃO, INSURREIÇÃO, CONFISCO, AGITAÇÃO, REVOLTA, SEDIÇÃO, SUBLEVAÇÃO, MOTINS, TUMULTOS, GREVES, LOCKOUTS OU OUTRAS PERTURBAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E DELAS DECORRENTES, EXCETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR OU DE ATOS DE HUMANIDADE EM AUXÍLIO DE OUTRÉM;
- d. CONDIÇÃO PREEXISTENTE DE CONHECIMENTO DO SEGURADO E NÃO DECLARADA NA PROPOSTA, QUE CONTRIBUA DIRETA OU INDIRETAMENTE NA CARACTERIZAÇÃO DE UM EVENTO PREVISTO NESTAS CONDIÇÕES GERAIS;
- e. ATOS ILÍCITOS DOLOSOS PRATICADOS PELO SEGURADO, PELO BENEFICIÁRIO OU PELO REPRESENTANTE LEGAL, DE UM OU DE OUTRO;
- f. ATOS ILÍCITOS DOLOSOS PRATICADOS POR SÓCIOS CONTROLADORES, DIRIGENTES E ADMINISTRADORES LEGAIS, EMPREGADOS DO SEGURADO, PELO BENEFICIÁRIO E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES, EM CASO DE SEGURO CONTRATADO POR PESSOA JURÍDICA;
- g. EPIDEMIAS, PANDEMIAS E / OU GRIPE AVIÁRIA DECLARADOS POR ÓRGÃO COMPETENTE;
- h. ENVENENAMENTO POR ABSORÇÃO DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, EXCETO ESCAPAMENTO ACIDENTAL DE GASES E VAPORES DE CARÁTER COLETIVO;
- i. ATO RECONHECIDAMENTE PERIGOSO QUE NÃO SEJA MOTIVADO POR NECESSIDADE JUSTIFICADA E A PRÁTICA, POR PARTE DO SEGURADO, DE ATOS ILÍCITOS OU CONTRÁRIOS À LEI, SALVO SE DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE MAIS ARRISCADO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR, DA PRÁTICA DE ESPORTE, OU DE ATOS DE HUMANIDADE EM AUXÍLIO DE OUTREM;
- j. EVENTOS EM QUE O SEGURADO TENHA INTENCIONALMENTE ATENTADO CONTRA A VIDA E INTEGRIDADE FÍSICA DE OUTREM, CONSUMADO OU NÃO, EXCETO EM CASO DE LEGÍTIMA DEFESA OU ASSISTÊNCIA À PESSOA EM PERIGO;
- k. ERUPÇÃO VULCÂNICA, INUNDAÇÃO E ALAGAMENTO DE QUALQUER ESPÉCIE, VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E GRANIZO OU QUALQUER OUTRA CONVULSÃO DA NATUREZA;



I. PERDAS E DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ATO TERRORISTA OU RELACIONADOS A ATO TERRORISTA, CABENDO À SEGURADORA COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO, E DESDE QUE ESTE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE, NÃO OBSTANTE O QUE EM CONTRÁRIO POSSAM DISPOR AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO PRESENTE SEGURO;

m. INTERCORRÊNCIAS OU COMPLICAÇÕES CONSEQUENTES DE REALIZAÇÃO DE EXAMES, TRATAMENTOS CLÍNICOS OU CIRÚRGICOS, QUANDO NÃO DECORRENTES DE ACIDENTE COBERTO;

n. ACIDENTES SOFRIDOS ANTES DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO, AINDA QUE SUAS CONSEQUÊNCIAS SURJAM DURANTE A SUA VIGÊNCIA;

o. MUTILAÇÃO VOLUNTÁRIA E PREMEDITADA OU SUA TENTATIVA EXCETUANDO-SE OS CASOS DE SUICÍDIO OU SUA TENTATIVA;

p. TRATAMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À OBESIDADE MÓRBIDA INCLUSIVE GASTROPLASTIA REDUTORA, DOENÇAS CONGÊNITAS, ESTERILIZAÇÃO, FERTILIZAÇÃO E MUDANÇA DE SEXO E SUAS CONSEQUÊNCIAS, MESMO QUANDO PROVOCADO POR ACIDENTE;

q. CHOQUE ANAFILÁTICO E SUAS CONSEQUÊNCIAS, ACIDENTES CARDIOVASCULARES, ANEURISMA, SÍNCOPE, APOPLEXIA, ACIDENTES MÉDICOS E SIMILARES E EPILEPSIA, QUANDO NÃO DECORRENTES DE ACIDENTE COBERTO;

r. DOAÇÕES OU TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS;

s. PARTO OU ABORTO EXCETO QUANDO DECORRENTE DE ACIDENTE PESSOAL;

t. QUALQUER TIPO DE HÉRNIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS EXCETO QUANDO DECORRENTE DE ACIDENTE PESSOAL;

u. PERDA DE DENTES E DANOS ESTÉTICOS;

v. DIRETA OU INDIRETA DE QUAISQUER PERTURBAÇÕES, INTOXICAÇÕES ALIMENTARES DE QUALQUER ESPÉCIE, DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS E MENTAIS CONSEQUENTES DO USO DE ÁLCOOL, DE DROGAS, DE ENTORPECENTES OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU PERIGOSAS, BEM COMO QUAISQUER EVENTOS DELES DECORRENTES, SALVO QUANDO ESSAS SUBSTÂNCIAS TIVEREM SIDO PRESCRITAS POR UM PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO E CONSUMIDAS DE ACORDO COM TAL PRESCRIÇÃO;

w. PROCEDIMENTOS NÃO PREVISTOS NO CÓDIGO BRASILEIRO DE ÉTICA MÉDICA E OS NÃO RECONHECIDOS PELO SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MEDICINA E FARMÁCIA;

x. EVENTOS CAUSADOS EXCLUSIVAMENTE PELA NÃO UTILIZAÇÃO, PELO SEGURADO, DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI;

y. EVENTOS CAUSADOS EXCLUSIVAMENTE PELA AUSÊNCIA DE HABILITAÇÃO DO SEGURADO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR;



z. VIAGENS EM AERONAVES OU EMBARCAÇÕES:

- a. QUE NÃO POSSUAM AUTORIZAÇÃO EM VIGOR DAS AUTORIDADES COMPETENTES PARA VÔO OU NAVEGAÇÃO;**
 - b. DIRIGIDAS POR PILOTOS NÃO LEGALMENTE HABILITADOS;**
 - c. QUE, SENDO OFICIAIS MILITARES, NÃO ESTEJAM PRESTANDO SERVIÇO MILITAR;**
-

AXA Seguros S.A. | CNPJ/MF: 19.323.190/0001-06 | Reg. SUSEP 02852
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1600 – 15º andar – Itaim Bibi - | CEP: 04543-000 | São Paulo – SP
Processo Susep: 15414.901737/2014-61 – v10 (JUL2022)

Public

18